



TERMO DE COOPERAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE ASSINATURA ELETRÔNICA - PESSOA JURÍDICA

Pelo presente instrumento, de um lado, o Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia-GO, e, de outro, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no **CNPJ** sob nº: _____, com sede em _____, neste ato, representado(a) por _____, inscrito(a) no **CPF** sob nº _____, telefone _____, e endereço eletrônico (**e-mail**) _____, doravante denominada SIGNATÁRIA, têm entre si justo e acordado o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a autorização expressa para a utilização de assinatura eletrônica GOV.BR, classificada como assinatura eletrônica avançada, nos documentos apresentados e/ou anexados aos protocolos em trâmite perante o 1º Cartório de Registro de Imóveis de Goiânia, de responsabilidade do(a) SIGNATÁRIO(A).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENQUADRAMENTO NORMATIVO

O(a) SIGNATÁRIO(a) declara ciência de que a assinatura eletrônica GOV.BR:

I – enquadra-se como assinatura eletrônica avançada, não possuindo os mesmos padrões técnicos de segurança da assinatura eletrônica qualificada, nos termos do art. 4º, §1º, da Lei nº 14.063/2020;

II – tem sua utilização admitida para determinados atos registrais, conforme o art. 208 do Provimento nº 149/2023 (Código Nacional de Normas do Foro Extrajudicial) e a Instrução Técnica de Normalização – ITN nº 02 do Operador Nacional do Registro de Imóveis (ONR).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DECLARAÇÕES REPRESENTANTE

O(a) representante legal do(a) SIGNATÁRIO(a) declara, para todos os fins de direito, que, na data da assinatura deste Termo:

I – encontra-se regularmente investido(a) de poderes legais, estatutários e/ou contratuais suficientes para representar a pessoa jurídica;

II – possui legitimidade para assinar os documentos necessários à prática dos atos registrais relacionados aos procedimentos imobiliários submetidos a registro.



CLÁUSULA QUARTA – DO DEVER DE COMUNICAÇÃO

O(a) signatário(a) compromete-se, de forma expressa, irrevogável e irretratável, a comunicar imediatamente e por escrito ao 1º Cartório de Registro de Imóveis de Goiânia a ocorrência de qualquer fato que implique:

- I – alteração, restrição, suspensão ou extinção de seus poderes de representação;
- II – revogação de mandato, destituição de cargo ou alteração do quadro societário;
- III – encerramento de vínculo jurídico com a SIGNATÁRIA;
- IV – qualquer outra circunstância que comprometa sua legitimidade para representar a pessoa jurídica perante o Registro de Imóveis.

CLÁUSULA QUINTA – DOS EFEITOS DA AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

A ausência de comunicação, pelo(a) signatário(a), de qualquer das situações previstas na cláusula anterior autoriza o Registro de Imóveis a considerar válidos e eficazes, para fins registrais, os documentos por ele(a) assinados, enquanto não houver notificação formal em sentido contrário.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O(a) signatário(a) declara ciência e concordância de que os dados pessoais coletados no âmbito deste Termo serão tratados em conformidade com os arts. 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), podendo ser compartilhados e/ou reproduzidos, quando necessário, para atendimento de obrigações legais, normativas ou contratuais, independentemente de autorização específica.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo.

Goiânia, _____ / _____ / _____.

Assinatura do(a) signatário(a)¹

Notas importantes:

1. A assinatura do(a) signatário(a) deverá conter o reconhecimento de firma ou assinatura ICP-Brasil.